



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

*Retirado da pauta
em 07/12/04*

P R O T O C O L O

Encam. à Secret. Transportes 11/08/04

PROCESSO nº 157/2004 de 11 de maio de 2004

INTERESSADO: Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ESTABELECE NORMAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO-
LOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
OU POR ELA LOCADOS.

PROJETO-DE-LEI nº 038/2004 de 10 de maio de 2004

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividade-
des Privadas.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

157/2004

PROCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e deliberação do Plenário, o projeto de lei que **ESTABELECE NORMAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES OU POR ELA LOCADOS.**

Apresentamos esta proposição com a intenção de oferecer maior segurança, conforto e tranquilidade às pessoas que forem transportadas.

Entendemos que muitos veículos automotores da prefeitura municipal, ou por ela locados, não estão em condições adequadas de trafegabilidade pelo seu tempo de fabricação. Nossa proposição visa limitar em dez anos o tempo máximo de fabricação dos veículos que transportam passageiros.

Pela importância da matéria, pedimos aos colegas Vereadores uma atenção especial, para que possamos, o quanto antes, oferecer boas condições de trafegabilidade aos passageiros, para evitar a ocorrência de acidentes em virtude do seu estado de conservação.

Sala das sessões, aos dez dias do mês de maio de dois mil e quatro.


Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 10 DE MAIO DE 2004

**ESTABELECE NORMAS PARA O
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM
VEÍCULOS AUTOMOTORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES OU POR ELA LOCADOS**

Art. 1º – O Município de Bento Gonçalves não poderá utilizar, para o transporte de passageiros, estudantes ou não, veículos automotores que tenham mais de sete anos, contados da data de fabricação.

Parágrafo único: Entende-se por veículos automotores toda a frota de veículos da municipalidade, ou por ela locados, para a finalidade supra referida.

Art. 2º – A fiscalização da presente lei fica a cargo da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dez dias do mês de maio de dois mil e quatro.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

Através do presente, vimos encaminhar o Projeto de Lei que estabelece normas para o transporte de passageiros com veículos automotores da prefeitura municipal de Bento Gonçalves ou por ela locados.

Nossa intenção é fazer com que o Município ofereça veículos em boas condições de uso, a fim de proporcionar aos passageiros maior conforto, tranquilidade e, principalmente segurança, às pessoas que são transportadas pela prefeitura municipal.

O Poder Executivo possui em sua frota alguns veículos cujo estado não é apropriado para o transporte de pessoas, pois são considerados velhos para a sua finalidade. Há também veículos que são locados pela municipalidade que não oferecem boas condições de trafegabilidade. Temos recebido inúmeras reclamações de pessoas que são transportadas por esses veículos e que estão muito preocupadas com a possibilidade da ocorrência de acidentes.

Esta alteração é muito importante e não vemos impedimentos para que seja aprovada, até porque com dez anos de uso os veículos poderão perfeitamente oferecer boas condições para o transporte de pessoas.

Neste sentido, a proposição que ora apresentamos é oportuna e merecedora de aprovação por parte dos nobres edis, uma vez que visa beneficiar os usuários, propiciando maior segurança, conforto e tranquilidade na hora do deslocamento.


Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 157/2004

AUTOR: Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: ESTABELECE NORMAS PARA O
 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO
 LOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNI-
 CIPLA DE BENTO GONÇALVES OU POR ELA
 LOCADOS.

Parecer	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
---------	------------------------------------

Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, o Processo nº 157 /2004, o qual' **ESTABELECE NORMAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTÔ GONÇALVES OU POR ELA LOCADOS** ', emitem o seguinte parecer:

O Presente Projeto visa regulamentar os veículos de transporte de passageiros do Município para que possam trafegar com segurança .

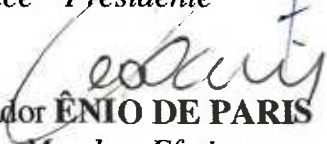
Entende esta Comissão que a matéria seja encaminhada ao Conselho de Transportes, para que após analisada e apreciada, retorne à Casa , para que possa prosperar submetendo-se à deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dez dias do mês agosto de dois mil e quatro.


 Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


 Vereador **JAURL PEIXOTO**
Vice-Presidente


 Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 170
Processo 1572004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o projeto de lei nº 038004, o qual estabelece normas para o transporte de passageiros em veículos da municipalidade.

O processo apresenta condições de ser analisado pelo Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 157/2004

AUTOR: VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: ESTABELECE NORMAS PARA O
 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS
 AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BENTO GONÇALVES OU POR ELA LOCADOS.

Parecer COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após examinarem o Processo 157 / 2004 que' *Estabelece normas para o transporte de passageiros em veículos automotores da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves* ' emitem o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei trata da segurança no trânsito no transporte de passageiros em veículos da frota Pública ou veículos lotados para prestar serviços à Prefeitura Municipal, sugerindo a despreciação dos veículos que tenham mais de sete anos de uso.

Essa Comissão entende que não é só o critério ano de fabricação do veículo que deva ser adotado a fim de garantir tranquilidade no transporte de passageiros. É necessário uma fiscalização permanente do órgão competente ,para avaliar as reais condições dos veículos oficiais ou locados, bem como a manutenção constante, independentemente do ano de fabricação .

Submete portanto a matéria ,à apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões , aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.


 Vereador **MARIO GABARDO**
 1º Presidente


 Vereador **JAURI PEIXOTO**
 Vice- Presidente


 Vereador **ÊNIO DE PARIS**
 Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

DE: SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, está sendo arquivados os processos abaixo:

1. PROCESSO Nº 107/1996 – Denomina e estabelece os limites do bairro Barracão e dá outras providências.
2. PROCESSO Nº 061/2001 – Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987.
3. PROCESSO Nº 117/2001 – Dispõe sobre a utilização do papel clorado no Município de Bento Gonçalves.
4. PROCESSO Nº 148/2001 – Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na merenda escolar nas escolas Públicas Municipais.
5. PROCESSO Nº 150/2001 – Dispõe sobre a criação de linha de transporte coletivo “Circular-Saúde”.
6. PROCESSO Nº 151/2001 – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
7. PROCESSO Nº 190/2001 – Dispõe sobre a tramitação das solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.
8. PROCESSO Nº 215/2001 – Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios par ao consumo humano.
9. PROCESSO Nº 013/2002 - Dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como a prevenção de zoonoses, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
10. PROCESSO Nº 014/2002 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de áreas públicas Municipais e dá outras providências.
11. PROCESSO Nº 273/2002 – Nomeia Comissão de Ética Parlamentar.
12. PROCESSO Nº 060/2003 – Cria o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências
13. PROCESSO Nº 068/2003 – Institui o programa Municipal de Hortas Educativas e Comunitárias à Base de Adubação Orgânica e dá outras providências.
14. PROCESSO Nº 073/2003 – Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos fiscais destinados às pessoas físicas e jurídicas, que colaborarem na prevenção do tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 324/2004

Bento Gonçalves, 11 de agosto de 2004.

Senhor Secretário:

Tendo em vista decisão do Plenário desta Casa Legislativa, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para solicitar a análise e parecer ao **Projeto de lei Nº 038/2004**, de autoria deste Vereador, que *“Estabelece normas para o transporte de passageiros em veículos automotores da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves ou por ela locados”*.

Em anexo, encaminhamos cópia do referido projeto, e solicitamos a possibilidade do parecer ser encaminhado a esta Casa no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento deste, a fim de que o mesmo possa seguir tramitação nesta Casa.

No aguardo, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente

Ilmo.Sr.

DINARTE MOTTA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

15. PROCESSO Nº 087/2003 – Institui o “Dia do Clube Esportivo de Bento Gonçalves”.
16. PROCESSO Nº 093/2003 – Institui o carnaval de rua como evento oficial do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
17. PROCESSO Nº 096/2003 – Regulamenta a participação de entidades civis na defesa do Meio Ambiente e nas atividades de fiscalização de proteção ambiental no Município de Bento Gonçalves.
18. PROCESSO Nº 097/2003 – Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Município de Bento Gonçalves.
19. PROCESSO Nº 103/2003 – Autoriza a criação do Programa de aproveitamento de terrenos baldios no Município de Bento Gonçalves.
20. PROCESSO Nº 137/2003 – Altera e dá nova redação ao parágrafo único do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.
21. PROCESSO Nº 140/2003 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o suco de uva na merenda escolar dos alunos da rede Municipal de ensino.
22. PROCESSO Nº 142/2003 – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos donos de animais que circulam em espaços públicos, recolherem as fezes destes.
23. PROCESSO Nº 146/2003 – Torna obrigatório exame de saúde em crianças que ingressarem nas escolas Municipais.
24. PROCESSO Nº 165/2003 – Institui a Semana do Trovador Gildo de Freitas no Município de Bento Gonçalves.
25. PROCESSO Nº 166/2003 – Institui os símbolos da natureza: árvore símbolo, animal símbolo e a ave símbolo de Bento Gonçalves.
26. PROCESSO Nº 169/2003 – Institui o Dia do Pajador Bento-Gonçalvense.
27. PROCESSO Nº 192/2003 – Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
28. PROCESSO Nº 224/2003 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer no Município de Bento Gonçalves.
29. PROCESSO Nº 249/2003 – Assegura o direito de privacidade aos usuários do serviço de telefonia no âmbito do Município, no que tange ao recebimento de ofertas de comercialização de produtos ou serviços por via telefônica, e dá outras providências.
30. PROCESSO Nº 262/2003 – Dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

47. PROCESSO Nº 100/2004 – Autoriza o Município de Bento Gonçalves a instituir o programa de apoio ao esporte amador – proesporte e dá outras providências.
48. PROCESSO Nº 102/2004 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o Diário Oficial do Município e dá outras providências
49. PROCESSO Nº 105/2004 – Autoriza a participação do Município para com a Universidade de Caxias do Sul – Campus da Região dos Vinhedos Bento Gonçalves e dá outras providências.
50. PROCESSO Nº 107/2004 – Disciplina a localização, instalação, operação, manutenção, e Institui os procedimentos de licenciamento ambiental de postos de abastecimento (PA) e unidades de armazenamento de combustíveis líquidos aéreas e subterrâneas no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
51. PROCESSO Nº 112/2004 – Altera a redação do artigo 8º, do inciso I do artigo 15º e 16º da Lei Municipal nº 2.298, de 15 de dezembro de 1993, que Disciplina a arborização urbana no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
52. PROCESSO Nº 114/2004 – Dispõe sobre a regulamentação das empresas de atividades turísticas, guia de turismo e dá outras providências
53. PROCESSO Nº 115/2004 – Autoria o Executivo Municipal a desenvolver projetos voltados a prevenção e tratamento de doenças da população idosa do Município.
54. PROCESSO Nº 133/2004 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que Aprova o calendário de eventos do Município.
55. PROCESSO Nº 134/2004 – Autoriza o Município a conceder redução do IPTU aos contribuintes que adaptarem cisternas em seus domicílios para captação de água da chuva.
56. PROCESSO Nº 144/2004 – Antera o “caput” e acresce parágrafos ao artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.224, de 23 de maio de 2002, que Dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.
57. PROCESSO Nº 157/2004 – Estabelece normas para o transporte de passageiros em veículos automotores da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves ou por ela locados.
58. PROCESSO Nº 160/2004 – Dispõe sobre a compra de passagens escolares junto às empresas que efetuam o transporte coletivo e dá outras providências.
59. PROCESSO Nº 183/2004 – Fixa normas para a denominação de loteamentos e ruas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

60. PROCESSO Nº 196/2004 – Altera a redação do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.408, de 26 de dezembro de 1994, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, bem como acresce parágrafo único.
61. PROCESSO Nº 197/2004 – Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção ao Câncer e dá outras providências
62. PROCESSO Nº 237/2004 – Regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como “cyber-cafês” ou “lan-house”, na cidade de Bento Gonçalves.
63. PROCESSO Nº 256/2004 – Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45, da Lei Municipal nº 2.449, de 20 de novembro de 1995.
64. PROCESSO Nº 271/2004 – Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do arroio do Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves.
65. PROCESSO Nº 308/2004 – Autoriza o Município a desafetar bem imóvel, firmar contrato de comodato com a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural ser Maracanã e dá outras providências.
66. PROCESSO Nº 331/2004 – Adita a Lei Municipal nº 3.549, de 01 de junho de 2004.
67. PROCESSO Nº 345/2004 – Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
68. PROCESSO Nº 350/2004 – Altera Zoneamento.
69. PROCESSO Nº 354/2004 – Prorroga prazo para instalação da empresa detyline produtos e sistemas para limpeza Ltda.
70. PROCESSO Nº 357/2004 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

31. PROCESSO Nº 268/2003 – Dispõe sobre a obrigatoriedade na execução de limpeza e desinfecção periódicas de caixas d água, nos estabelecimentos do Município e dá outras providências.
32. PROCESSO Nº 289/2003 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, o qual aprova o calendário de eventos do município.
33. PROCESSO Nº 298/2003 – Altera Dispositivos do Código Tributário Municipal e dá outras providências.
34. PROCESSO Nº 312/2003 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
35. PROCESSO Nº 005/2004 – Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias adaptarem caixas eletrônicas apropriadas para o uso de pessoas portadoras de deficiência, no âmbito do Município de Bento Gonçalves.
36. PROCESSO Nº 019/2004 – Dispõe sobre a utilização de asfalto emborrachado, na pavimentação das vias públicas no Município de Bento Gonçalves, e dá outras providências.
37. PROCESSO Nº 020/2004 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de prevenção ao diabetes e à anemia infantil, na rede Municipal de ensino e dá outras providências.
38. PROCESSO Nº 036/2004 – Altera a redação do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.871, de 29 de outubro de 1999, que estabelece normas para a exploração do comércio ambulante em veículos automotores e dá outras providências.
39. PROCESSO Nº 046/2004 – Altera a redação do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal.
40. PROCESSO Nº 047/2004 – Altera a redação da letra “a”, do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal.
41. PROCESSO Nº 062/2004 – Dispõe sobre o repasse de verba aos círculos de Pais e Mestres – CPMs, das escolas Municipais.
42. PROCESSO Nº 070/2004 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de embalagens para acondicionamento de produtos comercializados por estabelecimentos de comércio varejista em cores diferenciadas.
43. PROCESSO Nº 083/2004 – Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos no Município de Bento Gonçalves.
44. PROCESSO Nº 088/2004 – Denomina Via Pública – Rua Nicolau Pedrini.
45. PROCESSO Nº 089/2004 – Denomina Via Pública – Rua Oswaldo Magagnin.
46. PROCESSO Nº 092/2004 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Crédito Educativo.